



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 18964/20*

Origem: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense - IPASB

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Zilma Figueiredo Pereira

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA.**  
Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

**ACÓRDÃO AC2 – TC 02111/20**

**RELATÓRIO**

**1. Origem: Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense - IPASB.**

**2. Aposentando(a):**

2.1. Nome: Zilma Figueiredo Pereira.

2.2. Cargo: Professora MAG I.

2.3. Matrícula: 00.11.480.

2.4. Lotação: Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé.

**3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 008/2020):**

3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.

3.2. Autoridade responsável: Luiz Freitas Neto – Presidente do(a) IPASB.

3.3. Data do ato: 03 de setembro de 2020.

3.4. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios do Estado/PB, de 10 de setembro de 2020.

3.5. Valor: R\$1.431,65.

**4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.

**5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.

**6. Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
2ª CÂMARA

*PROCESSO TC 18964/20*

**VOTO DO RELATOR**

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

**DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 18964/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ZILMA FIGUEIREDO PEREIRA, matrícula 00.11.480, no cargo de Professora MAG I, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 008/2020**) e do cálculo de seu valor (fls. 134 e 136).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 17 de novembro de 2020.

Assinado 18 de Novembro de 2020 às 10:25



**Cons. André Carlo Torres Pontes**  
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 23 de Novembro de 2020 às 07:42



**Marcílio Toscano Franca Filho**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO